COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº 13, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 69, de 2023, que obriga a divulgação de alerta sonoro contra o racismo em eventos esportivos e culturais.

PROPONENTES: Vereadores Serginho Ribeiro/PDT, Valdecir Alcantara/Patriota, Professor Santello/PTB, Tiago Almeida/União Brasil, Edson Souza/MDB, Cleverson Sibulski/Solidariedade, Xavier/Republicanos e Vereadoras Beth Leal/Republicanos e Professora Lilliam/PT.
RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC
VOTO DO RELATOR: **FAVORAVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORAVEL**

RECEBIDO EM:
22/08/23 às 16 57
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O texto foi despachado para a Comissão Permanente de Cultura e Esporte, com o prazo para emissão do parecer em dez dias uteis, conforme determina o inciso II, do art. 57, do Regimento Interno desta Casa.

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Cultura e Esporte, designou ao Vereador Policial Madril/PSC a relatoria da matéria, tendo em vista o cronograma de trabalhos da Comissão.

II – RESUMO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 69, de 2023, obriga a divulgação de alerta sonoro contra o racismo em eventos esportivos e culturais, em locais que possuam estrutura sonora, ou que seja realizada a montagem de equipamento de som temporário.

Ainda, o texto determina que o "*alerta sonoro deve ser transmitido antes do início oficial do evento esportivo ou apresentação cultural, e durante seus intervalos, se ocorrerem*".

Segundo a justificativa do texto o objetivo da matéria é "*ampliar a conscientização contra o racismo e injuria racial em nossa cidade*" e "*criar ambientes seguros e confortáveis para todos os frequentadores e consumidores*".

III – VOTO DO RELATOR

O racismo perpetua desigualdades e injustiças profundas que assolam toda a nossa sociedade e infelizmente ainda ocorrem em nosso tempo.

O combate ao racismo é imperioso e não podemos mais admitir em nossa sociedade. Nesse sentido surge o projeto de lei nº 69, de 2023, que tem por objetivo

combater o racismo em espaços esportivos e culturais. A proposta central do texto tem por objetivo criar uma conscientização sobre o combate ao racismo em espaços culturais e esportivos.

Todos têm o direito de serem tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua cor ou origem étnica. Combater o racismo nesses espaços é uma maneira de garantir que esses direitos civis sejam respeitados.

Estádios, ginásios, teatros e shows são locais onde pessoas de diferentes origens se encontram e interagem. A diversidade presente passa a ser uma fonte de enriquecimento cultural e intelectual para nossa sociedade. Logo, esses espaços são os mais aptos a poder fazer esse tipo de conscientização.

É necessário mencionar que o esporte, cultura e arte são segmentos que envolvem a cooperação mutua e trabalho em equipe, combater práticas maléficas nesses espaços possibilita a criação de um bom exemplo para toda a sociedade seguir e reproduzir. Ou seja, o espaço esportivo e cultural passa a ser um fomentador de boas práticas e civilidade.

É preciso citar que o texto não possui previsão de multa ou penalidade para quem não cumprir a lei, ou seja, a proposta tem um caráter educativo e não meramente punitivista.

Em tempo, a Lei Municipal nº 7.278, que dispõe sobre a política municipal do esporte, em seu art. 2º, inciso IV, determina que uma das ações a serem implantadas em nosso município deve ser:

> IV - fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;

Veja, o cerne da proposta legislativa é a inclusão de todas as pessoas nos espaços esportivos, o que se coaduna com a política municipal de esporte em Cascavel, ou seja, o projeto auxilia a implantação de uma das ações previstas no diploma legal. Podemos destacar no próprio inciso citado acima que o texto contempla o caráter educativo, i.e, mais um elemento que o Projeto de Lei nº 69, de 2023, envolve na política municipal do esporte.

Devemos também recorrer a lei que criou o sistema municipal de cultura em Cascavel, Lei nº 6.074, de 2012, que determina em seu art. 1º, inciso IX:

> IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Cascavel, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

Novamente a matéria apreciada nesta comissão encontra amparo legal em mais uma lei, dessa vez a que trata sobre a gestão das políticas públicas culturais em nosso município. Para a consecução dos fins previstos na lei, um ponto importante é o fortalecimento da convivência entre as identidades étnicas e culturais em nossa cidade.

Ora, um projeto que tem por objetivo o combate a descriminação em espaços culturais também auxilia na perseguição de mais um objetivo de uma política pública existente e prevista em lei em nossa cidade.

Diante dos motivos apresentados e não encontrando óbices legais, manifesto meu **VOTO FAVORAVEL** a Projeto de Lei nº 69, de 2023, que obriga a divulgação de alerta sonoro contra o racismo em eventos esportivos e culturais.

É o meu Voto.

Policial Madril
Vereador/Relator/PSC

IV – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima o Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, acatam por unanimidade o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 69, de 2023, que obriga a divulgação de alerta sonoro contra o racismo em eventos esportivos e culturais.

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 22 de agosto de 2023.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PDT

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC